

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0002/2015/EGEFIN/SEFAZ N° Cadastral: 5027

Processo: 11/005.234/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS (EGEFIN) e BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar extraordinariamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias o Contrato/GOV/SEFAZ nº 002/2015, Processo nº 11/026.906/2012, objeto do Edital de Credenciamento Bancário nº 001/2012 – SEFAZ, e que originou o processo nº 11/005.234/2015, conforme permissivo da Cláusula Décima Primeira do contrato e do §4º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, para permitir o cumprimento operacional do contrato aditado, e o regular recebimento e repasse, pelo CONTRATADO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações.

Ordenador de Despesas: Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 28846090590090001 - Outros pagamentos de encargos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903981 - SERVICOS BANCARIOS.

Amparo Legal: Cláusula Décima Primeira do Contrato e do §4º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: O presente TERMO ADITIVO passa a vigorar a partir do dia 30/04/2020

Data da Assinatura: 28/04/2020

Assinam: Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Ricardo Santa Cruz Cesar

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 2/SAD/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Poder Executivo Estadual, que o período para a realização das etapa 1, previsto no quadro do Cronograma do Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) 2020, constante no Edital n. 1/SAD/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.079, de 27 de janeiro de 2020, fica alterado de acordo com o especificado no quadro abaixo:

Etapa	Atividade	Período
1	Preenchimento do Plano de Gestão de Desempenho Individual (PGDI)	4/5/2020 a 4/6/2020

CAMPO GRANDE, 30 DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 286 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Expede Manual para Orientação de aplicação de dispositivos do Decreto estadual nº 15.414, de 16 de abril de 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 15.414, de 16 de abril de 2020 que “*Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os gestores públicos à correta aplicação de dispositivos inerentes à suspensão e redução dos contratos de prestação de serviços, assim como orientação acerca das tratativas perante as empresas de mão de obra terceirizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir Manual de Orientação para aplicação do Decreto estadual nº 15.414, de 16 de abril de 2020, referente às hipóteses de suspensão, redução e renegociação de contratos.

At. 2º. O Manual de que trata o artigo 1º será disponibilizado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <http://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-covid-19/>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de abril de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.750, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Colegiados Escolares das Unidades da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 14 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos incisos II e III do artigo 5º da Lei n. 5.466, de 18 de setembro de 2019, e

Considerando que o mandato do Colegiado Escolar se encerrou em 30 de abril de 2020, conforme Resolução /SED n. 3.689, de 29 de janeiro de 2020;

Considerando a importância da participação conjunta da comunidade escolar nas decisões das unidades escolares;

Considerando que a legislação em vigor garante a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na composição do Colegiado escolar;

Considerando o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, de 1º de maio de 2020 a 31 de julho de 2020, o mandato do Colegiado Escolar das Unidades da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2020

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0004/2020-GL/COINF/SED

N° Cadastral: 13444

Processo: 29/007.720/2020
Partes O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e J Cruz Engenharia Ltda
Objeto Serviços de construção de quadra de esportes na EE. Porto Vilma, Distrito de Porto Vilma, município de Deodápolis/MS.
Ordenador de Despesas Cícero Rosa Vilela
Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2020NE003288.
Valor R\$ 530.592,20 (quinhentos e trinta mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)